



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº. 5.454, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Dá nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 4.973, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre os procedimentos de limpeza pública urbana no Município.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A :

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 4.973, de 29 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Caberá à Fiscalização de Posturas, à Fiscalização de Obras e ao Setor de Controle de Vetores, a incumbência de fiscalizar o disposto neste Decreto, notificando e autuando os infratores."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
16 de abril de 2018.

O Prefeito,


JOSÉ LUIS RICI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.


JOSIANE APARECIDA SCALIZZA

Diretora Substituta do Departamento de Gestão
de Documentos